



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº /2023

Assunto:

Trata o presente de solicitação da Comissão de Justiça da Câmara de Vereadores deste Município, sobre Projeto de Lei nº 042/23, onde institui o programa vacina na escola e creche para alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município de Paraty.

Não há que se falar em interferência ao Poder Executivo, no presente projeto, visto ser de interesse local, bem como as garantias contidas no ECA, ao programa vacinas nas escolas e creches para alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município de Paraty.

Desta forma, o presente Projeto de Lei nº 042/23, está amparado no princípio do interesse local e garantias contidas no Estatuto da Criança e Adolescente.

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinativa** do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das Comissões Permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e **assegurada** à soberania do Plenário, a Procuradoria opina **pela legalidade e regular tramitação do PL nº 042/2023**, por não conter vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário, visto os vários acontecimentos anunciados pela mídia, o presente projeto trata-se de garantir a segurança dos jovens e crianças de nosso município. esse é o parecer.

Paraty, 12 de junho de 2023

Oswaldo Carlos de Ávila Júnior
Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty
Matrícula 489
OAB/RJ 93.513

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 3400310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Oswaldo Carlos de Avila Junior** em 12/06/2023 10:49

Checksum: **8A170A44B2BA3E0B3A3ED7F7A5A166401EB183E6A90191549DEFFA912FBB3BE7**